

PORTARIA TJRR/PR N. 324, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por tempo de Contribuição e Idade - Art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 2005. Aposentadoria com paridade e integralidade.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo inciso XXXI, do [art. 21, da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR](#), e

CONSIDERANDO o disposto no [inciso VI, do art. 93, da Constituição Federal](#) c/c [art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005](#);

CONSIDERANDO a celebração de convênio para execução da gestão indireta do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS entre o Instituto de Previdência do Estado de Roraima, Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Ministério Público do Estado de Roraima, Tribunal de Contas do Estado de Roraima e Ministério Público de Contas do Estado de Roraima; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0002273-84.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade ao Desembargador **Ricardo de Aguiar Oliveira**, membro do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 2005, com direito à integralidade e à paridade de seus proventos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 24 de abril de 2026.

Des. Leonardo Cupello
Presidente